

A TIM S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.421.421/0001-11, inscrição estadual nº 86.092.085, inscrição municipal nº 0.261.388-3, estabelecida na Av. João Cabral de Mello Neto, nº 00850, BLC 001 SAL 1212 – Bairro: Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ - CEP: 22.775-057.  
Ederson Duarte - [\(eduarte@timbrasil.com.br\)](mailto:eduarte@timbrasil.com.br) (65) 98113-0068

---

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2025.

À,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO\_MS**

REF: Questionamentos ao EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2025 | Processo Administrativo: 31/2024

A TIM S/A, acima identificada, tendo o interesse em participar do edital citado, vem através deste documento solicitar o seguinte esclarecimento:

**QUESTIONAMENTO 01:**

DO EDITAL, ITEM 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**TIM:** Entendemos que a proposta comercial escrita (word), será enviada **apenas pela licitante arrematante do pregão**, após a fase da disputa.

Desta forma, antes da disputa, haverá apenas o registro da oferta no portal, não sendo necessário o envio da proposta em papel timbrado, rubricada e assinada uma vez que é vedada a identificação do licitante.

Nosso entendimento está correto? Caso não, pedimos esclarecer.

**QUESTIONAMENTO 02:**

DO EDITAL, ITEM 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.15.1. Termo de Referência e Anexos;

13.15.2. Minuta de Contrato.

**TIM:** Observamos que nos documentos que compõem o presente edital e seus anexos, não identificamos modelo de proposta comercial exigida pelo órgão para a licitante apresentar. Entendemos que poderemos usar modelo próprio de proposta comercial.

Nosso entendimento está correto?

**QUESTIONAMENTO 03:**

DO TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 11. DO LOCAL E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

**11.2.1. Os aparelhos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos**, devidamente habilitados, a contar da assinatura do contrato, nas quantidades solicitadas pelo Fiscal do contrato e, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da assinatura da renovação do contrato, com substituição dos equipamentos (smartphones) por outros novos de tecnologia mais atualizada;

**TIM:** Lembramos que este edital exige o fornecimento de aparelhos em comodato e com isso faz-se necessário o aumento do prazo especificado no edital de forma a garantir a perfeita execução dos serviços em prazo exequível para entrega do volume de aparelhos exigidos somado a entrega não centralizada na sede do Tribunal.

**Com isso, solicitamos que seja alterado o prazo de entregas dos aparelhos seja para até 30 (trinta) dias.**

Nosso pedido será acatado?

**QUESTIONAMENTO 04:**

DO TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 11. DO LOCAL E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E ITEM 12. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.2.1. Os aparelhos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, devidamente habilitados, a contar da assinatura do contrato, nas quantidades solicitadas pelo Fiscal do contrato e, **no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da assinatura da renovação do contrato, com substituição dos equipamentos** (smartphones) por outros novos de tecnologia mais atualizada;

12.1.1. No caso de defeitos não ocasionados por mau uso, o reparo ou substituição dos aparelhos deverá ser feito **em até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da notificação à CONTRATADA, e não pode representar nenhum ônus para a CONTRATANTE.

**TIM:** Informamos que conforme o artigo 12 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8078/1990), quem responde pelos problemas inerentes ao aparelho celular é o fabricante, o produtor, o construtor, nacional ou estrangeiro, e o importador e que a operadora se responsabiliza (sem custos) pelas trocas dos aparelhos que apresentarem defeitos de fábrica em até 07 (sete) dias.

O fabricante é o responsável por defeitos de fábrica por um período de até 12 meses, e por este motivo o envio à assistência técnica deverá ser feito pela Contratante.

A operadora não se responsabiliza quanto à manutenção do hardware do aparelho, porém fornece os contatos dos fabricantes e orienta os clientes a entrarem em contato com eles.

Os custos de reparo de aparelhos diagnosticados pela assistência técnica como decorrentes de mau uso serão de responsabilidade da Contratante.

Nos casos de solicitação de reposição de aparelhos por perda/roubo ou extravio e mau uso, a Contratante será cobrada pelo valor do preço do aparelho que estará disponível na tabela vigente da operadora.

**O prazo de reposição dos aparelhos é de até 30 (trinta) dias após a sinalização do órgão.**

Solicitamos nossa participação desta forma e entendemos que o Órgão está ciente desta praxe de mercado.

Nosso entendimento está correto?!

**QUESTIONAMENTO 05:**

DO TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 11. DO LOCAL E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

11.3. A CONTRATADA colocará à disposição todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos aparelhos.

**TIM:** Esclarecemos que para o fornecimento dos aparelhos solicitados em regime de comodato, consideramos o fornecimento d kit original idealizado pelos fabricantes dos respectivos aparelhos.

Desta forma, entendemos que as licitantes que atendem a esses critérios estão aptas a participar plenamente deste edital.

Nosso entendimento está correto?

**DO QUESTIONAMENTO 06:**

DO TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, SUBITEM 14.19. Do Preposto

14.19.5. O preposto deverá responder às solicitações do CONTRATANTE por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos durante o horário comercial, ou até as 8h30 do próximo dia útil, no caso de comunicação fora do horário comercial.

**TIM:** Em atenção ao item acima, que estabelece o prazo máximo de 60 (sessenta) minutos para resposta às solicitações do CONTRATANTE, é importante fazer uma ponderação quanto à viabilidade prática dessa exigência.

Cada operadora possui seu próprio SLA de atendimento, e embora o preposto esteja comprometido em oferecer suporte ágil e eficaz, o prazo estipulado pode se mostrar restritivo em determinadas circunstâncias. É importante considerar que o executivo responsável pode estar em reunião, em deslocamento ou necessitar de tempo para analisar adequadamente a solicitação recebida, a fim de fornecer uma resposta técnica e plausível.

Dessa forma, solicitamos a reavaliação do prazo estipulado, para até 24 (vinte e quatro) horas de modo que seja compatível com a razoabilidade operacional e permita o cumprimento adequado das obrigações contratuais, sem comprometer a qualidade das informações prestadas dado que podem existir ocorrências que precisem de outros setores para resposta e solução da demanda.

Nosso pedido será acatado?

**DO QUESTIONAMENTO 07:****O TERMO DE REFERÊNCIA, 12. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

14.19.6. A fim de evitar falha na comunicação, a CONTRATADA deverá fornecer pelo menos 2 (dois) endereços de e-mail, ambos de provedores diferentes, sendo pelo menos um dos endereços de um serviço de e-mail de grande porte, notoriamente conhecido por manter o sistema sempre funcionando como, por exemplo, Microsoft Hotmail / Outlook, Google Gmail e Yahoo Mail.

**TIM:** Informamos que para conformidade com a LGPD e políticas internas de segurança da informação, toda a comunicação oficial da CONTRATADA é realizada exclusivamente por meio de e-mail corporativo, que é o canal institucional autorizado para troca de mensagens com o CONTRATANTE. Além disso, o preposto disponibiliza telefone corporativo para contato direto, o que contribui para a fluidez e agilidade na comunicação.

Diante disso, solicitamos a gentileza de reavaliar a exigência mencionada, considerando que o uso de e-mails de provedores públicos pode representar riscos à segurança e à rastreabilidade das informações trocadas no âmbito contratual.

Nosso pedido será acatado?

**DO QUESTIONAMENTO 08:****DO TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 9. DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento correspondente será realizado por meio do documento OB - Ordem Bancária, do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, enviado ao Banco do Brasil, instituição bancária responsável pela operacionalização do pagamento de valores dos órgãos federais, para crédito na conta indicada pelo fornecedor, a qual deverá, obrigatoriamente, ser de titularidade da empresa contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a liquidação da Fiscal/Fatura.

**TIM:** Quanto à forma de pagamento, esclarecemos que atualmente as operadoras adotam um sistema de faturamento e cobrança moderno, conhecido e aprovado pela ANATEL, baseado em pagamento através do código de barras. Com isso, entendemos que o pagamento poderá ser realizado através do código de barras contido na fatura.

Desta forma, solicitamos que o pagamento seja realizado mediante a fatura com utilização de código de barras, por se enquadrar corretamente às leis governamentais orçamentárias como forma de pagamento das faturas referentes aos serviços descritos no objeto deste TR.

Nosso pedido será acatado?

**DO QUESTIONAMENTO 09:**

DO TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 9. DO PAGAMENTO

7) Pacote de dados a internet e  
voz, Roaming internacional (plano  
travel mundo)

**TIM:** Observamos que o nome “plano travel mundo” trata de um plano específico de uma determinada operadora do mercado e entendemos que ele foi atribuído apenas a título exemplificativo, dado que as operadoras oferecem pacotes com franquias distintas que possuem correlação com os países, ou grupos de países a serem visitados e, com seu próprio formato de plano conforme suas negociações no mercado.

Entendemos que o Órgão está ciente destas condições e que a operadora poderá apresentar o serviço de Roaming International conforme seu portfólio sem restrição à participação neste certame.

Nosso entendimento está correto?

**DO QUESTIONAMENTO 10:****4.4. Habilitação jurídica:**

4.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;”

**TIM:** No tópico que trata da Habilitação jurídica, entendemos que a apresentação do Contrato Social ou Estatuto, deverá ser através de cópia autenticada. Entretanto, no estado do Rio de Janeiro, a JUCERJA (Junta Comercial) já opera com o sistema de chancela digital e pode ter suas autenticidades confirmadas através do site do Órgão, conforme descrito no rodapé dos documentos, de acordo com o publicado no DOERJ de 19/04/2013 e amparo normativo Deliberação JUCERJA nº 74/2014.

Ainda sobre o tema, vale destacar a fundamentação legal sobre a validade jurídica dos documentos com a certificação digital está prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

“Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.”

Desta forma, a produção de vias autenticadas junto aos Cartórios não é necessária, pois, em razão da chancela eletrônica contida nos respectivos documentos, estes equivalem à via original emitida pelo Órgão podendo, assim, nos abster da autenticação cartorial para o Contrato Social.

Nosso entendimento está correto?

**DO QUESTIONAMENTO 11:****4.6. Qualificação Econômico-Financeira:**

4.6.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

4.6.2.1. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

4.6.2.2. Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e 4.6.2.3. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

4.6.2.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total anual estimado da contratação."

**TIM:** No tópico que trata da Qualificação econômico-financeira, entendemos que a apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverá ser através de cópia autenticada. Entretanto, no estado do Rio de Janeiro, a JUCERJA (Junta Comercial) já opera com o sistema de chancela digital e pode ter suas autenticidades confirmadas através do site do Órgão, conforme descrito no rodapé dos documentos, de acordo com o publicado no DOERJ de 19/04/2013 e amparo normativo Deliberação JUCERJA nº 74/2014.

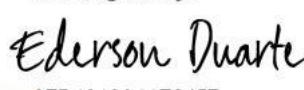
Ainda sobre o tema, vale destacar a fundamentação legal sobre a validade jurídica dos documentos com a certificação digital está prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

"Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras."

Desta forma, a produção de vias autenticadas junto aos Cartórios não é necessária, pois, em razão da chancela eletrônica contida nos respectivos documentos, estes equivalem à via original emitida pelo Órgão podendo, assim, nos abster da autenticação cartorial para o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis.

**Nosso entendimento está correto?**

Agradecemos a atenção.

DocuSigned by:  
  
3FD1916A11E0457...  
**Ederson Duarte**  
Corporate Solutions  
Government Corporate Sales  
+55 65 98113-0068  
TIM Brasil - [www.tim.com.br](http://www.tim.com.br)  
